

# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

#### LEI Nº 153/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo V da Lei nº 154/99 de 20 de julho de 1999, que teve sua modificação dada pela Lei nº 075/2011 de 30 de dezembro de 2011, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições Constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Anexo V, Lei nº 154/99 de 20 de julho de 1999, que teve modificações dadas pelas Leis nº 075/2011 de 30 de dezembro de 2011 e 150/2019 de 5 de julho de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas por esta Lei.

Parágrafo único. O Cargo Comissionado de Assessor Administrativo CC – I que compõe o Anexo V, passa a ter a denominação de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo CC- I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO SILVA ANDRADE

Prefeito Municipal



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

### LEI Nº 153/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

# ANEXO V QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC - I	11	998,00
ASSESSOR – I	CC - II	15	1.100,00
ASSESSOR – II	CC - III	15	1.200,00
ASSESSOR – III	CC - IV	15	1.300,00
ASSESSOR ESPECIAL	CNE - I	08	1.700,00

